



**LEI Nº 246/97
DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997**

“REVOGA ARTIGOS E ALTERA
REDAÇÃO DE PARÁGRAFO DA
LEI Nº 222/97, DE 22 DE ABRIL
DE 1997”.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 5º, 6º e seu Parágrafo Único, o
inciso VI do artigo 12, da Lei nº 222/97, de 22 de abril de 1997.

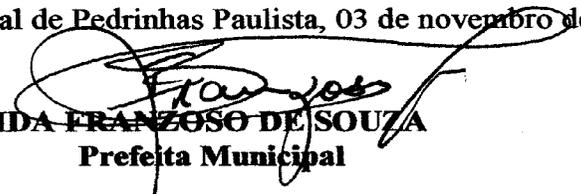
Artigo 2º - O Parágrafo 2º do artigo 17, passa a vigorar com a seguinte
redação:

*“Parágrafo 2º - Do valor da indenização a que se refere esta cláusula serão
deduzidos os saldos devedores dos compromissos financeiros da
CONCESSIONÁRIA, em que a Prefeitura Municipal se sub-rogar na forma do
artigo 18 desta Lei.”*

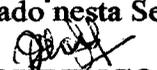
Artigo 3º - Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem
inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de novembro de 1997.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret. Admin. e Finanças